ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.341/79 de 27 de junho de 1.979

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá,/ conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao Sr. BARNABÉ MARCULINO DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municisanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao senhor BARNABÉ MARCULINO DOS SANTOS, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Avenida Tocantins, Quadra A-12, Lote nº 25, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o lote nº 24; pelo lado esquerdo ao Poente com a Rua Furtunato Simplício Costa; frente para o Norte limita-se com a Avenida Itacaiunas; fundos com quem de direito, medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.